

EMENDA N° - PLEN

(ao PLV nº 7, de 2021)

Suprime-se o art. 19, renumerando-se os seguintes, e dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 7, de 2021:

“Art. 1º

§ 1º A desestatização da Eletrobras será executada na modalidade de aumento do capital social, por meio da subscrição pública de ações ordinárias com renúncia do direito de subscrição pela União.

”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 7, de 2021, por meio do § 1º do art. 1º, combinado com art. 19, determina a contratação compulsória de 6.000 MW (seis mil megawatts) junto a termelétricas movidas a gás natural, indicando, inclusive, as regiões em que esses empreendimentos devem ser instalados.

A medida em tela consiste em agressão à boa governança regulatória do setor elétrico. O Poder Legislativo não tem o papel de planejar o setor elétrico. Essa é atribuição do Poder Executivo, na figura da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), prevista na Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004.

A aprovação de uma lei determinando a contratação compulsória de termelétricas contraria o arranjo regulatório aprovado pelo Congresso Nacional. Ademais, o Poder Legislativo não possui os meios para atestar a real necessidade da contratação de termelétricas, fixar os megawatts a serem contratados, determinar o local onde devem ser instaladas e estabelecer o preço adequado para remunerar essas usinas.

A consequência nefasta dessa agregação à governança do setor elétrico já foi noticiada pela imprensa e por especialista: o turismo da energia. O gás natural sairá do pré-sal, será transportado para o interior do País por meio de gasodutos que serão construídos, será transformado em energia elétrica no interior do País e retornará por meio de linhas de

SF/21961.76626-96

transmissão que também serão construídas, na forma de energia elétrica, para regiões próximas do pré-sal. Trata-se de flagrante desperdício de recursos que poderiam ser empregados para aumentar a competitividade da economia brasileira ao criar um custo desnecessário.

Por isso, essa emenda retira a obrigação de contratação compulsória de termelétricas.

Contamos com o apoio das Senadoras e dos Senadores para promovermos esse importante ajuste no PLV nº 7, de 2021.

Sala das Sessões,

Senadora SIMONE TEBET

SF/21961.76626-96